



Município de Sorocaba



28 de julho de 2026



Ano: 34 / Número: 4.002

Órgão Oficial da Prefeitura de Sorocaba

<https://noticias.sorocaba.sp.gov.br/jornal/>

SES

Secretaria da Saúde

Através da presente, a Área de Vigilância em Saúde,
Divisão de Vigilância Sanitária notifica:

1-Processo nº. 3552205.404.00011385/2025-45

Dental Passaro Ltda

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Avenida Moreira César, 165 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 03/02/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000226-1-6

2-Processo nº. 3552205.404.00030643/2024-10

Drogaria São Paulo S.A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Elias Maluf, 1820, Loja 2 - Wanel Ville, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 10/05/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-477-000594-1-2

3-Processo nº. 3552205.404.00011400/2025-55

Dental Passaro Ltda

Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso odonto-médico-hospitalar; parte e peças

Avenida Moreira César, 165 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 30/01/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-466-000027-1-2

4-Processo nº. 3552205.404.00011413/2025-24

Dental Passaro Ltda

Comércio atacadista de produtos odontológicos

Avenida Moreira César, 165 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 03/02/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000225-1-9

5-Processo nº. 3552205.404.00059537/2026-71

Clínica de Vacinas do Instituto da Infância Ltda

Serviços de vacinação e imunização humana

Rua Professora Beatriz de Moraes Leite Fogaça, 48, Sala 9 - Jardim Paulistano, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 22/06/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-863-001555-1-9

6-Processo nº. 3552205.404.00011409/2025-66

Dental Passaro Ltda

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Avenida Moreira César, 165 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 03/02/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000224-1-1

7-Processo nº. 3552205.404.00011376/2025-54

Dental Passaro Ltda

Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar

Avenida Moreira César, 165 - Centro, Sorocaba-SP

Renovação Licença Sanitária - Estabelecimento - Validade: 03/02/2027

DEFERIDO CEVS Nº 355220501-464-000237-1-0

8-Processo nº. 3552205.404.00180832/2025-13

Município de Sorocaba - RT Venezuela

Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

Rua Lúcia Job de Almeida, 68 - Vila Barcelona, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

de Ana Carla de Jesus Nunes Pinto dos Santos

DEFERIDO

9-Processo nº. 3552205.404.00061904/2026-05

Município de Sorocaba - Assistência Domiciliar

Atividades de fornecimento de infra-estrutura de apoio e assistência a paciente no domicílio

Rua da Penha, 1176 - Centro, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

de Márcio Henrique Corrêa de Góes

DEFERIDO

10-Processo nº. 3552205.404.00073030/2026-21

Município de Sorocaba - UBS Márcia Mendes

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Rua José Augusto Rabello Junior, 91 - Jardim Vera Cruz, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

de Reinaldo José Gianini

DEFERIDO

11-Processo nº. 3552205.404.00061748/2026-74

Município de Sorocaba - Policlínica Dr. Edward Maluf

Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos

Avenida Roberto Simonsen, SN - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

DEFERIDO

12-Processo nº. 3552205.404.00180825/2025-11

Município de Sorocaba - RT Venezuela

Atividades de assistência social prestadas em residências coletivas e particulares não especificadas anteriormente

Rua Lúcia Job de Almeida, 68 - Vila Barcelona, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

de Barbara Capelo Miranda

DEFERIDO

13-Processo nº. 3552205.404.00061733/2026-14

Município de Sorocaba - Policlínica Dr. Edward Maluf

Atividade odontológica - consultório odontológico

Avenida Roberto Simonsen, SN - Jardim Santa Rosália, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

DEFERIDO

14-Processo nº. 3552205.404.00087694/2025-96

Comercial Cirurgica Sorocaba Ltda

Comércio atacadista de produtos odontológicos

Avenida Elias Maluf, 2560 - Wanel Ville, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

DEFERIDO

15-Processo nº. 3552205.404.00087686/2025-40

Comercial Cirurgica Sorocaba Ltda

Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

Avenida Elias Maluf, 2560 - Wanel Ville, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

DEFERIDO

16-Processo nº. 3552205.404.00087680/2025-72

Comercial Cirurgica Sorocaba Ltda

Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios

Avenida Elias Maluf, 2560 - Wanel Ville, Sorocaba-SP

Alteração de Responsabilidade Legal

DEFERIDO

17-Processo nº. 3552205.404.00156566/2025-08

Ana Carina Garcia de Souza ME

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Paraná, 3925 - Cajuru do Sul, Sorocaba-SP

Ampliação / Redução de Atividades

DEFERIDO

18-Processo nº. 3552205.404.00156557/2025-17

Ana Carina Garcia de Souza Me

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Parana, 3925 - Cajuru do Sul, Sorocaba-SP

Alteração de Endereço

DEFERIDO

19-Processo nº. 3552205.404.00029443/2026-78

Drogas Farmaceutica Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Washington Luiz, 23 - Jardim Emília, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

de Alessandra Gomes Nunes

DEFERIDO

20-Processo nº. 3552205.404.00045729/2026-09

Drogas Farmaceutica Ltda

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Avenida Washington Luiz, 23 - Jardim Emília, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

de Elizete Mendes da Silva Almeida

DEFERIDO

21-Processo nº. 3552205.404.00063062/2026-18

Soc Odontologia Ltda

Atividade odontológica - demais estabelecimentos odontológicos

Rua José Bonifácio, 35 - Centro, Sorocaba-SP

Baixa de Responsabilidade Técnica

de Jenniffer Heredia Coutinho Rosa

DEFERIDO

22-Processo nº. 3552205.404.00063070/2026-64

Soc Odontologia Ltda

Atividade odontológica - demais estabelecimentos odontológicos

Rua José Bonifácio, 35 - Centro, Sorocaba-SP

Assunção de Responsabilidade Técnica

de Ellen Mação e Silva

DEFERIDO

23-Processo nº. 3552205.404.00000734/2025-01

Farma Conde S/A

Comércio varejista de produtos farmacêuticos sem manipulação de fórmulas

Rua Sao Bento, 93 - Centro, Sorocaba-SP

Alteração de Razão Social

DEFERIDO

SAAE

Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Objeto: Ferro para construção de diversas medidas, arames de diâmetros diversos e tela para alambrado
Valor: R\$ 30.944,50
Vigência: 12 (doze) meses
Data: 23/07/2026

ATA Nº 16/SLC/2026 - E 04/2026
Processo Administrativo: 172/2025
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
Contratada: MP Comércio de Telas e Ferragens Ltda
CNPJ: 41.278.073/0001-27
Objeto: Ferro para construção de diversas medidas, arames de diâmetros diversos e tela para alambrado
Valor: R\$ 45.055,94
Vigência: 12 (doze) meses
Data: 23/07/2026

ATA Nº 17/SLC/2026 - E 04/2026
Processo Administrativo: 172/2025
Contratante: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.
Contratada: Mário César de Oliveira Santos
CNPJ: 14.160.738/0001-20
Objeto: Ferro para construção de diversas medidas, arames de diâmetros diversos e tela para alambrado
Valor: R\$ 2.639,88
Vigência: 12 (doze) meses
Data: 23/07/2026

Comissão Interna de Análise e Revisão Cadastral/CIARC - SAAE
NOTIFICAMOS a interessada abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.
PROCESSO SEI Nº 355220540400061230/2026-31 MATRÍCULA: 203906
INTERESSADA : LEONILDA FERREIRA DA SILVA
ASSUNTO: TRANSFERÊNCIA DE DÉBITOS
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado
Rosangela Moura
CIARC

NOTIFICAMOS a interessada abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.
PROCESSO SEI Nº 355220540400061230/2026-31 MATRÍCULA: 203906
INTERESSADA : TATIANE SOUZA DA CRUZ
ASSUNTO: ATUALIZAÇÃO CADASTRAL
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado
Rosangela Moura
CIARC

NOTIFICAMOS o interessado abaixo a fim de conhecer e manifestar-se no prazo de 15 dias acerca da regularização cadastral.
PROCESSO SEI Nº 355220540400061230/2026-31 MATRÍCULA: 203906
INTERESSADA : JOSE GILDO DE SOUZA
ASSUNTO: Resposta ao requerimento
SITUAÇÃO: Aguardando manifestação do interessado
Rosangela Moura
CIARC

DR/SETOR DE CONTROLE, RECEITA E SUPRESSÃO
SAAE
NOTIFICAMOS os interessados abaixo sobre os Indeferimentos das solicitações:
R.A: 2791953
INTERESSADO: MERILYN ALICE PEREZ HUMBERTI
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
R.A: 2792010
INTERESSADO: MARIA DOS ANJOS PEREIRA
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
R.A: 2792315
INTERESSADO: CLAUDIO BASSO FERREIRA
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
R.A: 2793479
INTERESSADO: FRANCISCO ALVES CARRIEL
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
R.A: 2793513
INTERESSADO: APARECIDA GARCIA DE MATOS
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
R.A: 2793625
INTERESSADO: VERA LUCIA RIBEIRO DA SILVA
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
R.A: 2794128

INTERESSADO: ALIEZA DA CONCEICAO PEIXOTO DA SILVA
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
R.A: 2794285
INTERESSADO: BRUNA SOARES DA SILVA
ASSUNTO: TARIFA SOCIAL
Geovani Joanim Tiseo Piccini - Chefe em substituição do Setor de Controle, Receita e Supressão
Fabiano Alves de Brito - Chefe em substituição do Departamento de Receita

Ref. Publicidade da Abertura do Pregão Eletrônico nº 21/2026.
Autorizamos a publicação do chamamento da Abertura do Pregão Eletrônico nº 21/2026, no dia 28/07/2026, conforme texto abaixo:
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.
O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba comunica a que se acha publicada no Sistema compras.gov.br, à Abertura do Pregão Eletrônico nº 21/2026 - Processo nº 1507/2025, destinado à prestação de serviço de impressão corporativa através de outsourcing de impressão, com franquia, incluindo comodato e manutenção de equipamentos exceto papel, para o SAAE DE SOROCABA, pelo tipo menor preço global. SESSÃO PÚBLICA, dia 12/08/2026, às 10:00 horas. Informações pelo site www.gov.br/compras/pt-br, pelo telefone: (15) 3224-5825 ou pessoalmente na Av. Comendador Camilo Júlio, 255, no Setor de Licitações, Suprimentos e Contratos.
Sorocaba, 28 de julho de 2026
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral.

PORTARIA Nº 445/2026
(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:
Artigo 1º - Designar o servidor autárquico, Paulo Victor Batista Anastácio, para exercer em substituição, o cargo de Chefe do Departamento de Planejamentos e Projetos, durante o período de férias da servidora Sandra Regina Amaral Leite de Barros, de 03/08/2026 a 18/08/2026.
Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de agosto de 2026.
Sorocaba, 28 de julho de 2026.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 446/2026
(Dispõe sobre designação de servidor autárquico para substituição)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais e fundamentado nos termos da Lei n.º 3.800 de 02 de dezembro de 1.991, RESOLVE:
Artigo 1º - Designar a servidora autárquica, Ana Paula Picoli Rosa, para exercer em substituição, o cargo de Supervisora de Atendimento, durante o período de férias do servidor Vinícius Henrique Vieira, de 03/08/2026 a 14/08/2026.
Artigo 2º - Durante o período mencionado, terá direito a percepção da diferença de salário entre seu cargo e o do cargo que exercerá em substituição.
Artigo 3º - Esta Portaria entrará em vigor a partir de 03 de agosto de 2026.
Sorocaba, 28 de julho de 2026.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 447/2026
(Dispõe sobre alteração de Denunciante de Comissão Disciplinar)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam alterados os membros, nomeados através da portaria nº 21 de 20 de janeiro de 2026, servidores públicos municipais que compõem a Comissão Disciplinar destinada à apuração de responsabilidade funcional, nos termos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1886/2025, referente ao servidor R. A. L.:
Julgador: Dr. Alexandre Sfeir Alves
Denunciante: Dr. Rafael Negrelli
Defensora: Dra. Cintia Justi Dias
Artigo 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60(sessenta) dias, contados da citação do servidor acusado.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Sorocaba, 28 de julho de 2026.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

PORTARIA Nº 448/2026
(Dispõe sobre alteração de Defensor de Comissão Disciplinar)
O DIRETOR GERAL do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
Artigo 1º - Ficam alterados os membros, nomeados através da portaria nº 11 de 03 de janeiro de 2025, servidores públicos municipais que compõem a Comissão Disciplinar destinada à apuração de responsabilidade funcional, nos termos constantes do Processo Administrativo Disciplinar n.º 1887/2025, referente ao servidor V. G. L. R.:
Julgador: Dr. Alexandre Sfeir Alves
Denunciante: Dr. Lucas Carvalho Ramos
Defensor: Dr. Luís Fernando Zaccariotto
Artigo 2º - O prazo para a conclusão do Processo Administrativo Disciplinar é de 60(sessenta) dias, contados da citação do servidor acusado.
Artigo 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.
Sorocaba, 28 de julho de 2026.
Glauco Enrico Bernardes Fogaça - Diretor Geral

[illegible]

EDITAL 17/26-28/07/26

A Prefeitura de Sorocaba, nos termos do Artigo 2º, parag. 1º, da Lei 5809, de 16 de novembro de 1998, por este Edital notifica os contribuintes do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas do exercício de 2026, dos respectivos avisos de lançamento (carnê), abaixo relacionados, em função de sua devolução pelos Correios (agente responsável pela entrega), mantendo-se, para todos os efeitos, as datas de vencimento originais:

PROPR./COMPR.	DOMICÍLIO FISCAL	LANÇAMENTO	MOTIVO DEVOL.
ADRIANA LEMES	CALCADA VITORIA REGI	263349/26	DESCONHECIDO
BRUNO DE OLIVEIRA RO	CALCADA VITORIA REGI	263354/26	DESCONHECIDO
BRUNO HENRIQUE DIAS	RUA MARIO JERONIMO D	290938/26	DESCONHECIDO
CAMBARA EMPREENDIMEN	AVENIDA SAO PAULO, 4	170897/26	DESCONHECIDO
CAMBARA EMPREENDIMEN	AVENIDA SAO PAULO, 4	32900/26	DESCONHECIDO
CARLOS ALBERTO CRISO	ALAMEDA PIRATUBA, 15	28096/26	DESCONHECIDO
CARLOS ALBERTO CRISO	ALAMEDA PIRATUBA, 15	28472/26	DESCONHECIDO
CARLOS ALBERTO CRISO	ALAMEDA PIRATUBA, 15	28064/26	DESCONHECIDO
CLAUDIA MARIA ZEVOLA	CALCADA VITORIA REGI	263314/26	DESCONHECIDO
CONAL CONSTR NAC DE	RUA DUILIO BONANI, 1	8359/26	DESCONHECIDO
CONSTRUTORA ESPANHA	RUA VIRGILIO AMBROZI	20529/26	DESCONHECIDO
CONSTRUTORA LOURENCO	RUA VIRGILIO AMBROZI	330867/26	DESCONHECIDO
CONSTRUTORA LOURENCO	RUA VIRGILIO AMBROZI	330868/26	DESCONHECIDO
CRISTIANE DOS SANTOS	CALCADA VITORIA REGI	263415/26	DESCONHECIDO
DANILO SA VIDO E OUT	RUA CAMPOS DO JORDAO	205450/26	DESCONHECIDO
ELETROPAULO S/A	AVENIDA MARCOS PENTE	32112/26	DESCONHECIDO
JJ HORTO VILLAGIO EM	ALAMEDA ROMA, 122	290748/26	DESCONHECIDO
JOSE HENRIQUE FIDENC	AVENIDA SAO PAULO, 4	176022/26	DESCONHECIDO
JURANDIR PAULO SANCH	ESTRADA DO DINORAH,	20603/26	DESCONHECIDO
LUCIENE MARTOS QUARE	CALCADA VITORIA REGI	263353/26	DESCONHECIDO
MARCEL DE MORAES AGU	ALAMEDA ARAGUAIA, 93	280377/26	DESCONHECIDO
MARLEIDE VIEIRA LIMA	RUA ROBERTO FLORIO S	249317/26	DESCONHECIDO
MARTA MARGARETE SOAR	RUA LUIZ MARTHE, 220	71829/26	DESCONHECIDO
MICHAEL KLEIN	RUA ALAMEDA PARIS, 1	282839/26	DESCONHECIDO
MICHAEL KLEIN	ALAMEDA PARIS, 103	49356/26	DESCONHECIDO
MICHAEL KLEIN	ALAMEDA PARIS, 103	39622/26	DESCONHECIDO
MICHAEL KLEIN	RUA ALAMEDA PARIS, 1	282841/26	DESCONHECIDO
MICHAEL KLEIN	RUA ALAMEDA PARIS, 1	282840/26	DESCONHECIDO
MICHAEL KLEIN E OUTR	ALAMEDA PARIS, 103	49232/26	DESCONHECIDO
MPSW EMPREENDIMENTOS	RUA JOAO CACHOEIRA,	314724/26	DESCONHECIDO
MPSW EMPREENDIMENTOS	RUA JOAO CACHOEIRA,	321175/26	DESCONHECIDO
MPSW EMPREENDIMENTOS	RUA JOAO CACHOEIRA,	321153/26	DESCONHECIDO
MPSW EMPREENDIMENTOS	RUA JOAO CACHOEIRA,	321147/26	DESCONHECIDO
MPSW EMPREENDIMENTOS	RUA JOAO CACHOEIRA,	321156/26	DESCONHECIDO
MPSW EMPREENDIMENTOS	RUA JOAO CACHOEIRA,	321280/26	DESCONHECIDO
MPSW EMPREENDIMENTOS	RUA JOAO CACHOEIRA,	314706/26	DESCONHECIDO
OLAVO FELIX CINTRA F	RUA FRANCISCO RUBINH	274743/26	DESCONHECIDO
OLAVO FELIX CINTRA F	ALAMEDA ROMA, 122	274747/26	DESCONHECIDO
ORLANDO VALDEMAR DE	RUA FERRUCIO PADOVAN	38572/26	DESCONHECIDO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA AV.DIRETRIZ, 78	12804/26	DESCONHECIDO
RGG CONSTRUCAO, EMPR	ALAMEDA PIRATUBA, 81	259778/26	DESCONHECIDO
ROBSON DE MIRANDA	RUA ZUMKELLER, 919	196503/26	DESCONHECIDO
RODOLPHO STRAKE E OU	ALAMEDA FRANCA, 840	34348/26	DESCONHECIDO
RODRIGO DOS SANTOS E	ESTRADA DAS NACOES,	287238/26	DESCONHECIDO
ROGERIO BARDIN	CALCADA VITORIA REGI	263403/26	DESCONHECIDO
ROSMEL EMPREEND. IMO	AVENIDA YOJIRO TAKAO	154365/26	DESCONHECIDO
RRMARQUES MENDES CON	RUA RAIMUNDO SIMAO D	332994/26	DESCONHECIDO
RUY MAURICIO T BARBO	ALAMEDA RIO NEGRO, 5	148384/26	DESCONHECIDO
SILVIA HELENA VASONE	AVENIDA MARCOS PENTE	228953/26	DESCONHECIDO
THIAGO DIAS GODOY	RUA GRAJAU, 129	31177/26	DESCONHECIDO
THIAGO DIAS GODOY	RUA GRAJAU, 129	31450/26	DESCONHECIDO
VANESSA REGINA DE PR	CALCADA VITORIA REGI	263356/26	DESCONHECIDO
VLADIMIRO ALVARES DE	AVENIDA PIRACEMA, 60	35739/26	DESCONHECIDO
ALEF ALISSON ASSUNCA	RUA GABRIEL DA SILVA	272398/26	MUDOU-SE
ALEXANDRE CHAUAR NET	RUA JOSE BRANCO FILH	259487/26	MUDOU-SE
ALEXANDRE PONGELUPPI	RUA CONSELHEIRO MORE	787/26	MUDOU-SE
ALVARO LINS ALBUQUER	RUA ODILON LEONETTI,	221466/26	MUDOU-SE
AMILTON DOS SANTOS J	RUA HERMANTINO COELH	250795/26	MUDOU-SE
ANA PAULA OLIVEIRA L	RUA GONCALVES DIAS,	44392/26	MUDOU-SE
AQ CONSTRUCOES LTDA	AVENIDA PAULO VARCHA	273993/26	MUDOU-SE
AQ CONSTRUCOES LTDA	AVENIDA PAULO VARCHA	273994/26	MUDOU-SE
ARQUIMEDES SANCHES C	ALAMEDA DAS GOIABEIR	218340/26	MUDOU-SE
BEE TOYS INDUSTRIA E	RUA SETE DE SETEMBRO	252965/26	MUDOU-SE
BERNARDO GOLDMAN NET	RUA GILSON CASTILHO	335623/26	MUDOU-SE
BERNARDO GOLDMAN NET	RUA GILSON CASTILHO	335622/26	MUDOU-SE
BERNARDO GOLDMAN NET	RUA GILSON CASTILHO	335624/26	MUDOU-SE
BRUNO MORAIS FERREIR	AVENIDA PAULO VARCHA	42236/26	MUDOU-SE
BRUNO SOUZA VIEIRA E	ESTRADA DO DINORAH,	290599/26	MUDOU-SE
CARMEN CECILIA FRANCO	RUA DOUTOR NICOLINO	224802/26	MUDOU-SE
CLEBER RONALD BASSI	RUA JOAO RIBEIRO DE	187508/26	MUDOU-SE

CLEUNICIA M DE OLIVE	AVENIDA PAULO VARCHA	262401/26	MUDOU-SE
CONSIMA INCORPORADOR	RUA FARMACEUTICO GAS	237476/26	MUDOU-SE
CONSIMA INCORPORADOR	RUA FARMACEUTICO GAS	237943/26	MUDOU-SE
CONSIMA INCORPORADOR	RUA FARMACEUTICO GAS	237603/26	MUDOU-SE
CONSIMA INCORPORADOR	RUA FARMACEUTICO GAS	237600/26	MUDOU-SE
CONSTRUTORA INCORPOR	AVENIDA DOS AUTONOMI	277237/26	MUDOU-SE
CONSTRUTORA INCORPOR	AVENIDA DOS AUTONOMI	277318/26	MUDOU-SE
CONSTRUTORA INCORPOR	AVENIDA DOS AUTONOMI	277319/26	MUDOU-SE
CONSTRUTORA JULIO &	ESTRADA DO DINORAH,	40504/26	MUDOU-SE
CONSTRUTORA JULIO &	ESTRADA DO DINORAH,	41761/26	MUDOU-SE
DANIEL PORTO GODINHO	RUA JOSE ANTONIO CAM	250821/26	MUDOU-SE
DAYANE DE PAULA SOUS	AVENIDA RUDOLF DAFTE	306948/26	MUDOU-SE
EDUARDO NOCETTI ALEN	RUA PAULO VARCHAVTCH	110203/26	MUDOU-SE
ELAGE ENGENHARIA LTD	RUA DR. RAFAEL DE BA	228597/26	MUDOU-SE
ELINE DE OLIVEIRA LI	RUA DOS GUAPIARENSES	214664/26	MUDOU-SE
EMPREENDIMIENTOS IMOB	RUA CAMBRI, 151	65606/26	MUDOU-SE
FABIO CAVALHEIRO PAS	AVENIDA PAULO VARCHA	32639/26	MUDOU-SE
FABIO LUIZ DIAS TOZO	AVENIDA PAULO VARCHA	235372/26	MUDOU-SE
FELIPE NEGRAO DOS SA	ESTRADA DO DINORAH,	211684/26	MUDOU-SE
FERNANDO JOSE SECANH	AVENIDA JOSE GOMES D	296859/26	MUDOU-SE
GERALDO BERNARDI JUN	RUA DOMICIANO ROSSI,	171176/26	MUDOU-SE
GERALDO BERNARDI JUN	RUA DOMICIANO ROSSI,	22843/26	MUDOU-SE
GIULIA OLIVEIRA	RUA REVERENDO JULIO	178810/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327097/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327037/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327036/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327067/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327066/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327065/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327060/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327059/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327058/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327101/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327100/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327099/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327053/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327052/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327051/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327050/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327096/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327095/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327094/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327093/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327049/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327048/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327047/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327046/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327044/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327086/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327085/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327073/26	MUDOU-SE
GLOBAL MEDIA INCORPO	RUA DO ROCIO, 84	327072/26	MUDOU-SE
GRX3 ADMINISTRACAO D	RUA NITEROI, 362	254231/26	MUDOU-SE
GUILHERME GIRARDI DI	AVENIDA PAULO VARCHA	254690/26	MUDOU-SE
HAGNER FERREIRA BATI	RUA ATANAZIO SOARES,	271219/26	MUDOU-SE
HELIO PAULO DA CRUZ	RUA FARMACEUTICO GAS	239439/26	MUDOU-SE
HELIO PAULO DA CRUZ	RUA FARMACEUTICO GAS	210048/26	MUDOU-SE
HELIO PAULO DA CRUZ	RUA FARMACEUTICO GAS	237956/26	MUDOU-SE
ILSON MASARU YASUNAK	RUA CANTAGALO, 2044	46363/26	MUDOU-SE
JADE IMPORTACAO E EX	AVENIDA MARINGA, 177	272780/26	MUDOU-SE
JADEFROG EMPREEND IM	AVENIDA MARINGA, 177	183578/26	MUDOU-SE
JAIME ASCENCIO E OUT	AVENIDA RIO AMAZONAS	91370/26	MUDOU-SE
JEFFERSON FABIANO LU	RUA ROQUE DE ABREU B	134973/26	MUDOU-SE
JOSE DA SILVA E OUTR	RUA GONCALVES DIAS,	226941/26	MUDOU-SE
JULIO CESAR ACEITUNO	RUA OSCAR VIEIRA SAM	232828/26	MUDOU-SE
JULIO MELO DANTAS E	AVENIDA MARIA SERVID	255111/26	MUDOU-SE
LAF PART E INT DE NE	RUA GENERAL OSORIO,	44586/26	MUDOU-SE
LEONARDO MARTINS DEM	RUA BENEDITO LOPES D	254932/26	MUDOU-SE
LOURENCO JOAO CARBON	RUA QUINZE DE NOVEMB	26200/26	MUDOU-SE
LUCAS RODRIGUES DE M	RUA ALVARO DE MENEZE	287074/26	MUDOU-SE
LUCIA DOS SANTOS LIM	RUA ANISIO RODRIGUES	251871/26	MUDOU-SE
LUCIANO GEMIGNANI MO	AVENIDA INTERLAGOS,	300229/26	MUDOU-SE
LUCIANO GEMIGNANI MO	AVENIDA INTERLAGOS,	300230/26	MUDOU-SE
LUIS ANTONIO SIMAO D	RUA PAULO VARCHAVTCH	69563/26	MUDOU-SE
LUIZ GERALDO QUIRINO	RUA KIOCHI TAKAKO, 1	242101/26	MUDOU-SE
LUIZ GUSTAVO DE OLIV	RUA ABILIO SOARES, 5	783/26	MUDOU-SE
MARCELO BRAMANTE DOS	AVENIDA PAULO VARCHA	20154/26	MUDOU-SE
MARCOS ANTONIO GABAN	RUA SALVADOR DE EDRA	246902/26	MUDOU-SE
MARIA CAROLINA TELES	RUA REVERENDO JULIO	254887/26	MUDOU-SE
MEIRE HELEN DA COSTA	RUA ARANTINA, 29	255057/26	MUDOU-SE
MM INSTALACOES E PIN	RUA SETE DE SETEMBRO	252974/26	MUDOU-SE
NILTON CESAR DOS SAN	RUA MARIO GOMES, 152	220901/26	MUDOU-SE
OCIMAR MELLONI	RUA RAFAEL CORREA SA	251606/26	MUDOU-SE
OLAVO FELIX CINTRA F	RUA ANA ZOZI TONI, 8	274664/26	MUDOU-SE
OSVALDO ZORZETO JUNI	RUA TUCUNA, 662	296132/26	MUDOU-SE
PABLO BETTIO MENDES	AVENIDA PAULO VARCHA	46477/26	MUDOU-SE
PABLO GIMENES SOLER	RUA PROFESSORA MARIA	267536/26	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA ROMA, 80	12900/26	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA MARIA INEZ, 13	9729/26	MUDOU-SE
PARQUE SAO BENTO EMP	TRAVESSA JOAO CARLOS	288986/26	MUDOU-SE
PATRIANI EMPREENDIME	RUA NITEROI, 362	266532/26	MUDOU-SE
PATRIANI EMPREENDIME	RUA NITEROI, 362	266226/26	MUDOU-SE
PATRIANI EMPREENDIME	RUA NITEROI, 362	266221/26	MUDOU-SE
PATRIANI EMPREENDIME	RUA NITEROI, 362	266517/26	MUDOU-SE
PATRIANI EMPREENDIME	RUA NITEROI, 362	266601/26	MUDOU-SE
PATRIANI EMPREENDIME	RUA NITEROI, 362	266442/26	MUDOU-SE
PATRIANI EMPREENDIME	RUA NITEROI, 362	266450/26	MUDOU-SE
PATRIANI EMPREENDIME	RUA NITEROI, 362	266535/26	MUDOU-SE

PATRICIA FERNANDA CO	ESTRADA DO DINORAH,	280611/26	MUDOU-SE
PAULO MITSURU SHIOKA	AVENIDA JOSE GOMES D	2446/26	MUDOU-SE
PGA EMPREENDIMENTOS	RUA MADRID, 250	46358/26	MUDOU-SE
PRUMARE PROJETO E CO	ESTRADA DO DINORAH,	318369/26	MUDOU-SE
PRUMARE PROJETO E CO	ESTRADA DO DINORAH,	318370/26	MUDOU-SE
RAFAEL GUENKA	RUA GONCALVES DIAS,	227788/26	MUDOU-SE
RAFAEL PILLON CUNHA	RUA HUMBERTO NOTARI,	298625/26	MUDOU-SE
REGINA FERREIRA CRUZ	ESTRADA SAO FRANCISC	32422/26	MUDOU-SE
ROBSON LUCIO ALVES A	RUA GUANABARA, 72	198337/26	MUDOU-SE
RODRIGO LEANDRO DA C	RUA JOAO FERRAZ, 34	323160/26	MUDOU-SE
ROSMAURO PEDROSO DA	RUA MAJOR CAPILE, 24	203800/26	MUDOU-SE
SANDRA HIROMI YOSHIT	RUA DOS JATOBAS, 25	2754/26	MUDOU-SE
SAO JOSE DESENVOLVIM	AVENIDA PRESIDENTE J	259362/26	MUDOU-SE
SAO JOSE DESENVOLVIM	AVENIDA PRESIDENTE J	259309/26	MUDOU-SE
SAO JOSE DESENVOLVIM	AVENIDA PRESIDENTE J	259404/26	MUDOU-SE
SAO JOSE DESENVOLVIM	AVENIDA PRESIDENTE J	259358/26	MUDOU-SE
SAO JOSE DESENVOLVIM	AVENIDA PRESIDENTE J	259253/26	MUDOU-SE
SAO JOSE DESENVOLVIM	AVENIDA PRESIDENTE J	259252/26	MUDOU-SE
SAO JOSE DESENVOLVIM	AVENIDA PRESIDENTE J	259235/26	MUDOU-SE
SAO JOSE DESENVOLVIM	AVENIDA PRESIDENTE J	259227/26	MUDOU-SE
SAO JOSE DESENVOLVIM	AVENIDA PRESIDENTE J	259184/26	MUDOU-SE
SAO JOSE DESENVOLVIM	AVENIDA PRESIDENTE J	259281/26	MUDOU-SE
SAO JOSE DESENVOLVIM	AVENIDA PRESIDENTE J	259287/26	MUDOU-SE
SAO JOSE DESENVOLVIM	AVENIDA PRESIDENTE J	259270/26	MUDOU-SE
SERGIO DEVEIKIS E OU	AVENIDA PRESIDENTE J	259278/26	MUDOU-SE
SIDNEI MONTES GARCIA	RUA DO ARRAIAL, 209	286485/26	MUDOU-SE
TANIA REGINA LOUREIR	RUA VOLUNTARIO SOROC	28849/26	MUDOU-SE
THERMIX TRATAMENTO T	AVENIDA JOSE GOMES D	250784/26	MUDOU-SE
THIAGO AP. ZANCHETTI	RUA ADHEMAR PEREIRA	40737/26	MUDOU-SE
TURBSERV ENGENHARIA	AVENIDA DOM JAIME DE	20150/26	MUDOU-SE
WATA PARTICIPACOES L	AVENIDA RUDOLF DAFTE	28597/26	MUDOU-SE
ABEL JOSE DO NASCIME	RUA TUCUNA, 270	2079/26	MUDOU-SE
ABEL TADEU LEITE	RUA DOUTOR AMERICO F	69200/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADAIR DE OLIVEIRA	RUA RAYMUNDO FRUTUOS	220579/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADAMIR ANTONIO SCORS	RUA JOSE LUIZ FLAQUE	16788/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADEMIR OLIVEIRA LAUR	RUA SOLANO TRINDADE,	233143/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADHEMAR D VICENTINI	RUA GREGORIO RAMOS D	134936/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADHEMAR DE OLIVEIRA	AVENIDA BARRETO, 84	85706/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADILSON DE BRITO	RUA SALVADOR PEREIRA	235598/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADRIANA ALBUQUERQUE	AVENIDA GONCALVES MA	108335/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ADRIANO VAZ DOS SANT	AVENIDA PAPA JOAO XX	236204/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AGLAIR CELIA SCOMPAR	AVENIDA PAULO VARCHA	270215/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AGLAIR CELIA SCOMPAR	RUA JOSE MARTINEZ, 2	130736/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AGROPECUARIA IPATING	RUA JOSE MARTINEZ, 2	45525/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AKINORI MERA	RUA SALVADOR PEREIRA	82911/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALAN RODRIGUES	RUA PAPA JOAO XXIII,	198078/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALENCAR FERREIRA DA	RUA TEREZIO MOREIRA,	30766/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALEX DA SILVA	RUA DR AMERICO FIGUE	73237/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALEX SANDER FREGNI	RUA PROFESSOR OLIVEI	271400/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALEXANDRE APARECIDO	AVENIDA DO ANASTACIO	314033/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALEXANDRE COUTINHO E	AVENIDA OLINDA AIRES	21099/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALFREDO AUGUSTO SANT	RUA RICARDO GOMES, 6	221201/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ALMIRANDO SOARES DE	RUA JOAO MARCOLINO,	24655/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AMANDA DE LIMA	RUA JOSE OLIVEIRA, 2	181422/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AMARILDO DE CARVALHO	RUA DOUTOR AMERICO F	60234/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AMARY EMPREENDIMENTO	RUA NOVA ESPER. N. H	48754/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AMARY EMPREENDIMENTO	RUA UNIAO DO OESTE,	324678/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANA ALICE DOS SANTOS	AVENIDA ALVARO GUIMA	324622/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANA LAURA MARTINS	RUA NOVA ESPER. N. H	48055/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANA MARIA BEZERRA DA	AVENIDA ELIAS MALUF,	186362/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANA MARIA LOPES DA S	RUA JOAO PIRES FILHO	176579/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANDREIA MIRANDA FERR	RUA FRANCISCA PAULA	31555/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANGELO GIOVANI SILVA	RUA WAGNER JOSE MARI	135438/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANIVALDO FRANCISCO D	RUA MELLO FREIRE, 15	168114/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTAARES CONST. E IN	RUA JOAO MUSTAFA, 54	185552/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO BARBOSA LIMA	AVENIDA MARIANO SOUZ	233854/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO CARPINETTI D	RUA SANTO DE CHIATTO	32024/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO DE BRITO MIR	RUA FRANCISCO DIAS,	35142/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO DE P. TOLEDO	RUA RUA FERNANDO DE	6289/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO DE P. TOLEDO	RUA SALVADOR PEREIRA	235592/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO FERREIRA DA	RUA SALVADOR PEREIRA	235593/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO RAIMUNDO DE	RUA DOUTOR AMERICO F	201401/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ANTONIO SERGIO DIAS	RUA SALVADOR PEREIRA	186064/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
APARECIDA PAREIRA OR	RUA JOSE AUGUSTO DOS	239627/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
APARECIDO DA SILVA G	RUA FIORAVANTE ZAMPO	269975/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARAN EMPREENDIMENTOS	RUA DOUTOR AMERICO F	7840/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARICA EMPREENDIMENTO	RUA SANTO ANTONIO, 2	256837/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ARTHUR MASCIOLI RAMO	RUA CAETANO NUNES PR	56614/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ASCENCAO S KOUYOMDJI	RUA MATHILDE NAMI JA	242807/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ASCENCAO S KOUYOMDJI	RUA DR AMERICO FIGUE	4622/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
AVELINO FRANCISCO FL	RUA DR AMERICO FIGUE	4617/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
B. K. CONTROLES ELET	RUA TOMAZ BOSCO, 239	33414/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
B. K. CONTROLES ELET	AVENIDA JOAO FERREIR	39022/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
B. K. CONTROLES ELET	AVENIDA JOAO FERREIR	38807/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BENEDITO CLAUDIO REZ	AVENIDA JOAO FERREIR	39021/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BENEDITO VIEIRA	LOTEAMENTO RESIDENCI	203114/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BOSQUE IPANEMA INCOR	ESTRADA DO LAUREANO,	176575/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BOSQUE IPANEMA INCOR	RUA JOSE DO PATROCIN	48942/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BOSQUE IPANEMA INCOR	RUA JOSE DO PATROCIN	47572/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
BRAULINA LOPES DE OL	RUA JOSE DO PATROCIN	48332/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
B.R.G.S. EMPREENDIME	RUA SALVADOR PEREIRA	33927/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
C. M. APARECIDINHA -	RUA BENEDITA RAMOS D	275192/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CABOFIX INDUSTRIA E	RUA LUCIANA MARA IGN	315401/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CABOFIX INDUSTRIA E	RUA OITO, 220	332397/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CAPITAL BRASILEIRO D	RUA OITO, 220	332398/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CARLOS ALBERTO MOREI	ALAMEDA TERRACOTA, 2	44051/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CARLOS JOAO TAVARES	RUA OCTAVIO BAZZO, 1	31723/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
	RUA 552, 1034	82846/26	NÃO EXISTE O NÚMERO

CARMOSINA RODRIGUES	AVENIDA INDEPENDENCI	182379/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CASA GRANDE EMPREEND	RUA RICARDA DOMINGUE	293208/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CASA GRANDE EMPREEND	RUA SALVADOR PEREIRA	292696/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CASA GRANDE EMPREEND	RUA CORONEL EUCLIDES	292903/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CASA GRANDE EMPREEND	RUA ANTONIO VIEIRA G	293075/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CASA GRANDE EMPREEND	RUA WALDOMIRO BADDIN	293067/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CASA GRANDE EMPREEND	RUA TEREZIO MOREIRA,	293055/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CEDRIC CEZAR DE OLIV	RUA BARAO VL R/53, 7	4124/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CELI MARIA ALVES CON	RUA JOSE BORDENALE,	190289/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CIBELI MARCHETTE WAL	ESTRADA DO DINORAH,	47784/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CICERO ALVES SOBRINH	ESTRADA DO DINORAH,	333948/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CICERO ALVES SOBRINH	ESTRADA DO DINORAH,	333949/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CICERO MOURA DA SILV	RUA PROF EMMANUEL IN	20434/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CILAS PEREIRA DOS SA	RUA DOUTOR AMERICO F	27691/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CLARICE CHEMELLO BAPT	RUA LAZARO LOPES DE	141950/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CLARINDO DE ASSIS	RUA TEREZIO MOREIRA,	179364/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CLEIDSON SANTANA DA	RUA DOUTOR AMERICO F	323797/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CLEITON COSTA NUNES	RUA MADRE NINETTA JO	23181/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CLEUSA ROSA DE BRITO	RUA LUIZ VOLPI FLORI	144661/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONRADO CARACANTE CA	RUA RIO GRANDE DO SU	106953/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTANTINO JOSE DE	RUA DR AMERICO FIGUE	74839/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA TENENTE GIOVALDO	264947/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA URUCARA, 709	264388/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA INCORPOR	ESTRADA DO LAUREANO,	277738/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA MARIA CONCEICAO	285268/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA FREDERICO ANTONI	277878/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA SEBASTIAO CUNHA	285200/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA TOMEKITI NISHIDA	284648/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA INCORPOR	RUA CARLOS ALBERTO C	277338/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA JULIO &	RUA JOSE MARTINEZ, 4	45526/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA JULIO &	RUA VAGNER APARECIDO	191936/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
CONSTRUTORA PLANETA	RUA WILLIAM FURNEAU,	264565/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
COOP HAB CENTRAL PAR	RUA DR AMERICO FIGUE	5106/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DAFFERNER S/A MAQUIN	VIA ANHANGUERA,	171868/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DANIEL POYAY ALVES D	RUA JOSE JUSTINO DE	290321/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DANIEL POYAY ALVES D	RUA JOSE JUSTINO DE	294139/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DANIEL POYAY ALVES D	RUA JOSE JUSTINO DE	294138/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DANIEL POYAY ALVES D	RUA JOSE JUSTINO DE	294132/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DANIEL POYAY ALVES D	RUA JOSE JUSTINO DE	294218/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DANIEL POYAY ALVES D	RUA JOSE JUSTINO DE	294216/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DANIEL POYAY ALVES D	RUA JOSE JUSTINO DE	290431/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DANIELA APARECIDA DE	AVENIDA JULIO PRESTE	323566/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
D'COELHO TRANSPORTES	RODOVIA REGIS BITTEN	222764/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
D'COELHO TRANSPORTES	RODOVIA REGIS BITTEN	222765/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DE CARLO CONSTRUCOES	RUA WALDEMAR TAVERNA	280785/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DE CARLO CONSTRUCOES	RUA OSASCO, 5531	281516/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DE CARLO CONSTRUCOES	RUA SATURNO, 315	280923/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DE CARLO CONSTRUCOES	RUA PORTO FELIZ, 315	281449/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DE CARLO CONSTRUCOES	RUA ANGATUBA, 315	280851/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DE CARLO CONSTRUCOES	RUA WANDERSON ALVES	281359/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DE CARLO CONSTRUCOES	RUA MAUA, 80	281405/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DE CARLO CONSTRUCOES	RUA LIOGINA LOPES DA	280855/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DE CARLO CONSTRUCOES	RUA ORESTES FAUSTINO	280786/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DIEGO RAFAEL SIMOES	RUA ITUPEVA, 285	255239/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DIOGO ORTIZ LOPES FI	RUA MANOEL MOREIRA F	295154/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
DOUGLAS SERRANO SOUZ	RUA DAS ESTERLINAS,	184971/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ECASA EMPREENDIMENTO	RUA RELIQUIA DO OCEA	41087/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDEILSON DE PAULA RA	RUA TEREZIO MOREIRA,	323349/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDER ELSON	RUA GUSTAVO GELEY, 8	271060/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDILSON MEDEIROS DE	RUA VAGNER APARECIDO	43989/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDIVALDO FONSECA DE	RUA FLORENCA, 190	303312/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDMILSON ANTONIO DA	RUA HELIO DE MEIRA,	321337/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EDSON ROBERTO CONSOL	RUA JUAREZ FERREIRA,	141762/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELIAS DO PERPETUO SO	RUA JOSE FRANCISCO D	255375/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELISABETE FERNANDES	AVENIDA RUI BARBOSA,	206347/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ELISIO DA SILVA FRAN	RUA JUAREZ FERREIRA,	143007/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EMERSON NACIFE PEREI	RUA BENEDITA RAMOS D	20843/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EMILI FERREIRA DE LI	RUA JOSE FERREIRA, 8	334581/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EMILI FERREIRA DE LI	RUA JOSE FERREIRA, 8	334583/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EMILI FERREIRA DE LI	RUA JOSE FERREIRA, 8	334582/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ESPOLIO DE ALEX FERR	RUA DR AMERICO FIGUE	190993/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ESS EMPREENDIMENTOS	RUA JOSE BORDENALE,	107445/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EUCLIDES FERREIRA DE	RUA DR AMERICO FIGUE	74641/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EVANDRO DA SILVA GUD	RUA DANIEL, 216	37652/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EVANDRO TEIXEIRA	RUA DOUTOR AMERICO F	1508/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
EXPEDITO DOS SANTOS	RUA MOACYR DE CASTRO	34576/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FABIO JUNIOR CARVALH	RUA PRFA VERA AP GUA	224893/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FABIO WELLINGTON QUE	ALAMEDA JURITI, 12	304394/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FERNANDO PAZINI BEU	RUA ELISIARIO PIRES	110340/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FORZA EMPREENDIMENTO	TRAVESSA TRAVESSA DA	37927/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FORZA EMPREENDIMENTO	AVENIDA AVENIDA BOM	37095/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FORZA EMPREENDIMENTO	RUA RUA LIOGINA LOPE	37834/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FORZA EMPREENDIMENTO	RUA RUA ORESTES FAUS	37701/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FRANCISCO SALES DE S	ALAMEDA DOS IPES, 56	261039/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FRANCISCO SALES DE S	ALAMEDA DOS IPES, 56	260711/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
FRANCISCO VICENTE	RUA MALAKY MURAD, 18	16740/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
G & A CONSTRUTORA LT	RUA SALVADOR PEREIRA	169171/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
G & A CONSTRUTORA LT	RUA JOSE PEREIRA DOS	28273/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
G & A CONSTRUTORA LT	RUA JOSE PEREIRA DOS	28141/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GENESIO RODRIGUES CO	RUA DOUTOR AMERICO F	76311/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GENTIL SEGATO	RUA NATALIO ELIAS FE	32045/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GEOVANE WUIKOSKI E O	RUA GUARUMBE, 135	267878/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GERALDO LUCAS RODRIG	AVENIDA MASCOTE, 333	872/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GERALDO VALTOENI SAN	RUA ANTONIO JOSE GUA	48539/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GILSON FERREIRA DE P	RUA SEVERIANO RODRIG	202303/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GOLD OCEANIA EMPREEN	RUA JOSE BORDENALE,	208992/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GONCALO FLEDIO EVANG	RUA TEREZIO MOREIRA,	30662/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GP SOM & LUZ LTDA -	RUA AQUIDABAN, 41	49585/26	NÃO EXISTE O NÚMERO

GRAZIELE CARDOSO DO	RUA NILOPOLIS, 28	28619/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GUARDA EMPREENDIMENT	RUA BENEDITA RAMOS D	132780/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GUARDA EMPREENDIMENT	ALAMEDA DAS MARGARID	241506/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GUARDA EMPREENDIMENT	RUA SANTA TEREZA, 20	241500/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GUARDA EMPREENDIMENT	RUA ARACI DE SOUSA J	45866/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GUARDA EMPREENDIMENT	RUA ARACI DE SOUSA J	48529/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GUARDA EMPREENDIMENT	RUA DONATARIO JOAO D	244476/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
GUARDA EMPREENDIMENT	RUA CASTANHO TAQUES,	20742/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
IGISLAINE CRISTINA C	RUA LUIZ GONCALVES D	43514/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
IGREJA EVANGELICA AS	RUA COMENDADOR OETTE	18201/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
IRAIDES ARRUDA E OUT	RUA EDUARDO PRADO, 3	188215/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
IRINEU CERINO E OUTR	RUA DOUTOR AMERICO F	73080/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ISRAEL ROSA DE DEUS	RUA ZOTICO MONTEIRO	149418/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
IVANI DOS SANTOS PRO	RUA DR AMERICO FIGUE	70526/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
IVIEW ADMINISTRADORA	RUA GAL. WALDOMIRO D	296031/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
IVIEW ADMINISTRADORA	RUA GAL. WALDOMIRO D	292904/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
IVIEW ADMINISTRADORA	RUA GAL. WALDOMIRO D	292892/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
IZRAEL CLETO	RUA TULIPA, 122	70678/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
J C MORAIS EMPREEND	RUA LUIZ GONCALVES D	49789/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
J C MORAIS EMPREEND	AVENIDA INDEPENDENCI	44007/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JACOB PRIES	AVENIDA INDEPENDENCI	32265/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARDIM DAS PALMEIRAS	RUA JOAO RUIZ MARTIN	22130/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARDIM DAS PALMEIRAS	RUA CAPITAO ZINEU SI	21343/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JARDIM DAS PALMEIRAS	RUA CAPITAO ZINEU SI	21045/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JAUBERT QUEIROZ ALVE	RUA SANTO DE CHIATTO	32025/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JEP ADMINISTRACAO LT	RUA CAPITAO LISBOA,	101621/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JJ HORTO VILLAGIO EM	RUA MANOEL SANCHES F	290973/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JJ HORTO VILLAGIO EM	ALAMEDA PORCELANA, 3	287476/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO BENEDITO DE ALM	RUA ERMOLAU DEL CIST	188534/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO CONSTANTINO DE	RUA SANTO DE CHIATTO	31352/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO DOS SANTOS E OU	RUA JOSE MARTINEZ, 2	45524/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO LUIZ DA CRUZ E	RUA GERALDO VERZA, 1	176177/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO NUNES DE OLIVEI	RUA FRANCISCO ORTEGA	127039/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO ORACIO DIAS E O	ESTRADA SAO FRANCISC	327433/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOAO PEDRO POLIS	RUA CORONEL AURELIAN	262502/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOEL DA SILVA	RUA DR AMERICO FIGUE	77305/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE ANTONIO DA CRUZ	RUA PROFESSORA ANA C	6713/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE ANTONIO RODRIGU	RUA DOUTOR JOSE MARI	262309/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE ANTUNES FERREIR	RUA JOSE BRAGA, 328	81996/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE CARLOS PADRAO	RUA ARISTIDES OCCON,	189994/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE DE JESUS	RUA JOAO MUSTAFA, 12	178276/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE E DE ALMEIDA	RUA D LUIZA JOLLE, 3	191541/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE EDUARDO GOMES D	RUA CAPITAO ALMEIDA	293772/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE EUGENIO GOMES D	RUA RUA ANTONIO CASS	13187/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE MARIO MOREIRA E	AVENIDA OLINDA AIRES	145621/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSE PASSOS DOS REIS	RUA SALVADOR PEREIRA	181323/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JOSIANE PEREIRA DA S	RUA LOUVEIRA, 3	304977/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JULIA MAURICIA DE SO	RUA ESPERIA VIAL ROS	30491/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JULIANA CECILIA DINI	RUA PROFESSORA ALOYS	49680/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
JUSCELINO DA SILVA E	RUA HELIO DE MEIRA,	321333/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
KAIJO DIAS DE ASSUNCA	RUA UM SEVERIANO FRA	241529/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
KARIELY CRISTINA BAT	RUA ARACI DE SOUSA J	254341/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
KEPHA - EMPREENDIMEN	RUA OSWALDO DE OLIVE	23991/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
KIMURA EMPREENDIMENT	RUA TOPAZIO, 63	299177/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LANTOR EMPREENDIMENT	RUA PEDREGULHO, 52	181619/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LARISSA MARIA RIBEIR	RUA ARACI DE SOUSA J	254347/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LEONARDO MARIO ROMIT	RUA JOAO MUSTAFA, 28	182291/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LETICIA MARIA SALIM	RUA NOE CARLOS DE CA	204913/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LOURIVAL SOARES DA S	ALAMEDA DA PITANGUEI	39278/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUCAS FELIPE FONSECA	RUA JOSE LUIZ FLAQUE	43352/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUCIA DAS MERCES GAB	RUA WAGNER JOSE MARI	132899/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUCIANO DE OLIVEIRA	RUA DOUTOR ARMANDO S	262440/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUCIMARA DA SILVA TA	RUA DR AMERICO FIGUE	4910/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ ADOLFO SODRE DE	RUA ALEGRIA, 570	291781/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ CARLOS BARBOSA	RUA TEREZIO GONCALVE	44604/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LUIZ TAMOS E OUTROS	RUA DOUTOR AMERICO F	301379/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LURDES MASSAEL KIOKA	RUA DR AMERICO FIGUE	4743/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
LURDES MASSAEL KIOKA	RUA DR AMERICO FIGUE	5125/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNANIMOUS LOG. E S	RUA PORTO ALEGRE, 21	220770/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNANIMOUS LOG. E S	RUA PORTO ALEGRE, 21	220766/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA DR AMERICO FIGUE	60042/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA TIJUANA, 951	139551/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA DR AMERICO FIGUE	58698/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA DR AMERICO FIGUE	60560/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA DR AMERICO FIGUE	2699/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAGNUM INCORPORADORA	RUA DR AMERICO FIGUE	3252/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAISA ADMINISTRADORA	RUA FERNANDO DE CAMA	86336/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAISA ADMINISTRADORA	RUA JOAO ARGEMIRO LE	10740/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MALAQUIAS MONTEIRO D	RUA DOUTOR AMERICO F	329408/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MANOEL MONTORO NAVAR	AVENIDA GENERAL CARN	114858/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCELO AKIRA HUEDA	RUA PEDRO MOREIRA CE	119020/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCELO APARECIDO AT	RUA FRANCISCO ANTONI	135614/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCIA FERNANDES AMA	RUA DAS MARGARIDAS,	245544/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCIO MESSIAS RUBIA	RUA RENATO CHIAZZOTT	53416/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCOS JUSTINO SOARE	RUA DR AMERICO FIGUE	43333/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARCUS CEZAR DE SOUZ	RUA ARTHUR CAGLIARI,	116990/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA CAROLINA SANTO	RUA MARIA JOSE BELLE	230441/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA CELINA DE OLIV	RUA MANOEL GUTIERRES	81778/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA CLARA CERIONI	RUA JOSE CERIONE, 18	197876/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA DE LOURDES FER	RUA NICANOR MARQUES,	253731/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA DO CARMO CORRE	RUA 33, 3	118652/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA HELENA GONCALV	RUA JOSE RAYMUNDO DE	18081/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIA LIMA DEMIZU E	RUA JUAREZ FERREIRA,	194450/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARINA LOURENCO	RUA FREDERICO ANTONI	31564/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARINA MI YUKA KIOKA	RUA DR AMERICO FIGUE	4616/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIO CASSEMIRO DINI	ALAMEDA ITAPORANGA,	127875/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIO RUSSO EMP. IMO	RUA JOAO PIRES FILHO	177640/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIO RUSSO EMP. IMO	RUA DOUTOR MARCO ANT	280166/26	NÃO EXISTE O NÚMERO

MARIO RUSSO EMP. IMO	RUA FRANCISCO TOMAZI	31428/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIO RUSSO EMP. IMO	RUA JOSE ALVES, 75	180974/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIO RUSSO EMP. IMO	RUA IRENE PELUZO ALV	32103/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIO RUSSO EMP. IMO	RUA JOAO PIRES FILHO	176873/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIO RUSSO EMP. IMO	RUA GERALDO ARY DE S	31619/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MARIO SERGIO DA SILV	RUA GAL. WALDOMIRO D	267829/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MASAO KIOKA E OUTROS	RUA DR AMERICO FIGUE	69186/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAURICIO DE CARVALHO	AVENIDA PAPA JOAO XX	203757/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAURO LOPES DE ARAUJ	RUA BOM PASTOR, 1311	236698/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAURO SIQUERI E OUTR	RUA JOSE BORDENALE,	15641/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MAXUEL SILVA FULAN E	RUA ARACI DE SOUSA J	303610/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MERI TABA	AVENIDA DOUTOR PAULO	44600/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
METAL LAND EMPREEND.	RUA TOMEKITI NISHIDA	180836/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
METAL LAND EMPREEND.	RUA SANTO DE CHIATTO	31919/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
METAL LAND EMPREENDI	RUA IGNACIO LOIOLA B	37866/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
MOISES MARCOS CAETAN	AVENIDA VOTUPORANGA,	273630/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NATALIA FRANCISCA BA	RUA ERMOLAU DEL CIST	45834/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NAURO ALBERTO PEREIR	RUA CAPITAO GRANDINO	220876/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NILTON ZALLA	ALAMEDA ITAPORANGA,	81659/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NOVA GERACAO EMPREEN	RUA CIRIACO FERREIRA	333795/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
NOVA GERACAO EMPREEN	RUA CIRIACO FERREIRA	333641/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OCTA ENGENHARIA E CO	RUA DOM SILVERIO PIM	196757/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ODILON SANTANA NETO	RUA ITAPAIUNA, 1800	36229/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLAVO FELIX CINTRA F	RUA JOSE FERREIRA, 2	244638/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLAVO FELIX CINTRA F	RUA JOSE FERREIRA, 2	244640/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OLGA CARVALHO MELO	RUA ENGENHEIRO SAINT	8545/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ORESTES CARLOS SCJAR	RUA TEREZIO GONCALVE	182138/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OSWALDO BUENO RABELL	ALAMEDA FRANCA, 100	127897/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OSWALDO YUTAKA OMORI	RUA CORONEL AFONSO,	262187/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OSWALDO YUTAKA OMORI	RUA CORONEL AFONSO,	262342/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
OTACILIO GONZAGA DO	AVENIDA LINDOIA, 235	125526/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA CEL JOSE GLADIAD	10776/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	TRAVESSA SANTA DOLOR	10035/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA ARACI DE SOUSA J	294602/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA SANTA CRUZ, 20	10695/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA MACHADO DE ASSIS	303145/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	AVENIDA WINSTON CHUR	303146/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA 8, 501	287990/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA 8, 501	287989/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA PRACA DA INDEPEN	12322/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA MARTINS FONTES,	13326/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA SALGUEIRO, 40	12961/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA EUGENIO BORRO, 5	288675/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA PRES PRUDENTE DE	289218/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA BENEDITO CALISTO	13512/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA BENEDITO CALISTO	13513/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PARQUE SAO BENTO EMP	RUA JOAO CARLOS FORT	13002/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PAULA LAIS SANTOS AL	RUA SALVADOR PEREIRA	46353/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PAULO CORAINI JR	RUA GINA SAVIOLI MEN	37137/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
PEDRO MONTEIRO	RUA LUIZ GONCALVES D	75532/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RACHID MUSTAFA	RUA HERCULES FRANCES	179041/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RAIMUNDO JANUARIO DO	RUA BENEDITA RAMOS D	132077/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RAIMUNDO RODRIGUES D	RUA ADAO DELPHINO, 1	274049/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RAQUEL MARINHO SALVA	RUA JORGE APARECIDO	42604/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RAUL BERNARDINI	RUA DR AMERICO FIGUE	73933/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RAYSSA RANIELLY MEND	RUA ARACI DE SOUSA J	254345/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
REINALDO BENTO RAIMU	RUA GENESIO VASCONI,	19046/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
REINALDO DE OLIVEIRA	RUA ARTHUR CAGLIARI,	112975/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA MARIA DE LOURDES	139979/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA BENEDITA RAMOS D	138990/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA OSWALDO DE OLIVE	25025/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA BENEDITA RAMOS D	138138/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	AVENIDA OLINDA AIRES	138206/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA ZOTICO MONTEIRO	23589/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA R. ALVARO DE MEN	143242/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA JUVENAL ALVES SE	138478/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA CAICARA DO RIO D	22167/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RENATO AMARY EMPREEN	RUA WAGNER JOSE MARI	134930/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROBSON PRADO	RUA ANTONIO JOSE GUA	250158/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RODNEY RAMOS	RUA JOSE MARTINEZ, 2	245726/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RODRIGO OLIVEIRA SAN	RUA ANTONIO JOSE GUA	301912/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RODRIGO ROMANO DA SI	RUA OSVALDO CRUZ, 48	250862/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROSIANE MARIA DE LIM	RUA ANTONIO JOSE GUA	301911/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
ROZINETE SALES	RUA ALZIRA GENARI DO	271688/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RR FAMILIA PARTICIPA	AVENIDA NOSSA SENHOR	281199/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RR FAMILIA PARTICIPA	AVENIDA NOSSA SENHOR	210551/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RR FAMILIA PARTICIPA	AVENIDA NOSSA SENHOR	281204/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RR FAMILIA PARTICIPA	AVENIDA NOSSA SENHOR	281205/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RRMARQUES MENDES CON	RUA RAIMUNDO SIMAO D	336892/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RUBENS CANOVAS	RUA DA REPRESA, 75	18414/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RUBENS CANOVAS	RUA DA REPRESA, 75	18415/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RUBENS TRUBILIANO E	RUA LUIZ OLIVEIRA NE	20074/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
RUBENS ZULLI	RUA RODRIGUES ALVES,	4735/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SAULO BARBOSA GARONC	RUA SAO FRANCISCO, 1	302214/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SERGIO LUIZ FIGUEIRE	RUA TUBARAO, 10	28685/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SEVERINO ZACARIAS DO	RUA JOSE DE OLIVEIRA	177163/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SILVANO CARVALHO DE	RUA ADOLFHO BLOCH, 7	142364/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SIMONE CRISTINA PATR	RUA CARLOS GRAHN, 44	8090/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SIMONE CRISTINA PATR	RUA CARLOS GRAHN, 44	7525/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SIMONE DE JESUS FERN	RUA LUIZ GONCALVES D	178799/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SIMONE DE JESUS FERN	RUA LUIZ GONCALVES D	179883/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SOAVE EMPREENDIMENTO	AVENIDA INDEPENDENCI	37173/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SOAVE EMPREENDIMENTO	AVENIDA PEDRO LDOM,	35264/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SOCIMCO SOC. IMOB. E	RUA ANTIDIO DE OLIVE	180095/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
STECCA URBANISMO LTD	RUA AQUITIBAIA, 479	272591/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SUDAMAR EMP IMOB LTD	RUA BENEDITO PRESTES	137750/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SUPER MIDIA TV A CAB	RUA JOAO WALTER, 279	11416/26	NÃO EXISTE O NÚMERO
SUPER MIDIA TV A CAB	RUA JOAO WALTER, 279	11319/26	NÃO EXISTE O NÚMERO

SUZILENE ELI CRUZ AL
TERCASA EMPREEND.IMO
TEREZINHA DE FATIMA
TERRA NOSSA INCORP.
TERRA NOSSA INCORP.
TERRA PARTICIPACOES
TERRA PARTICIPACOES
TERRA PARTICIPACOES
TERRA PARTICIPACOES
TERRA PARTICIPACOES
TERRAMAR EMP IMOB LT
THAIS DEPOLITO DE AL
THIAGO AUGUSTO LOPES
THIAGO ROBERTO CAMAR
TIAGO PEREIRA DOMING
TRICIA MENDES DE MAC
UBALDO NUNES ARAUJO
URBANO CANDIDO DOMIN
VALDIVINO PIRES MIRA
VALMIR MARQUEZI E OU
VANDERSON CARLOS ESQ
VICENTE BISPO DE PAU
VILMA ZONDA DE OLIVE
VINICIUS QUEIROZ AMB
VISTA BARBARA EMPREE
VISTA BARBARA EMPREE
VISTA BARBARA EMPREE
VITORIA REGIA EMP LT
VITORIA REGIA EMP LT
VITORIA REGIA EMPREE
VIVIANE CAMILO ROSA
VIVIANE DE ALMEIDA R
VLADIMIR DA FONSECA
WAGNER FERNANDES MAR
WALMIR ROSSI DE OLIV
WANDERLEI LINO GOMES
WILMA RODRIGUES
WILSON LUIZ ALVES
YOSHIO SHIMOTE

RUA OLMEIRO, 52
RUA TEREZIO MOREIRA,
AVENIDA MANOEL SIMOE
RUA DURVALINA TAVARE
RUA ENOS MUNIS FERRE
RUA TEREZIO MOREIRA,
RUA TEN JOSE RIBEIRO
RUA JOAO PIRES FILHO
RUA JOAO ALVES FILHO
RUA JOAO ALVES FILHO
RUA TEREZIO MOREIRA,
RUA JOAO ALVES FILHO
AVENIDA SAO PAULO, 5
RUA ANTONIO JOSE GUA
RUA ROQUE MARIANO RI
RODOVIA JOAO LEME DO
AVENIDA EZELINO DA C
RUA FRANCISCO BUENO
RUA DR AMERICO FIGUE
RUA TEN JOSE RIBEIRO
AVENIDA MARCOS PENTE
RUA IRMAOS BASILI, 5
AVENIDA SANTA MONICA
RUA JOSE ALVES, 22
RUA ARACI DE SOUSA J
RUA ARTHUR CAGLIARI,
RUA ACACIAS DAS JD R
RUA CIRIACO FERREIRA
RUA ITAQUERA, 1080
RUA PEDRO NOLASCO, 7
RUA ABNER HERACLYTO
RUA FERNANDO DE CAMA
RUA MINORU YASUDA, 3
ESTRADA DO LAUREANO,
RUA LUZIA LAMOS DE O
RUA PEDRO DE ALMEIDA
RUA IGNACIO LOIOLA B
RUA JOAO MUSTAFA, 15
RUA DOUTOR AMERICO F
RUA DANTAS BARRETOS.

185284/26
30665/26
50574/26
7786/26
72966/26
30660/26
30738/26
30558/26
31784/26
30676/26
30653/26
180226/26
173105/26
301909/26
325571/26
207354/26
199175/26
82305/26
76525/26
30683/26
260770/26
206208/26
177768/26
43431/26
45241/26
298295/26
298368/26
297403/26
19496/26
132512/26
175686/26
42598/26
246590/26
31557/26
188286/26
186442/26
31603/26
181011/26
77323/26
3631/26

[illegible]

MARIANA FERNANDES DE OLIVEIRA

SEFAZ / DCTMI / SART

Chefe da Seção de Avisos e Recursos Tributários

TENESSI PORCEL DOS SANTOS

SEFAZ / DCTMI

Chefe da Divisão de Cadastro Tributário Mobiliário e Imobiliário

Sorocaba, 22 de julho de 2026

SECID

Secretaria da Cidadania

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EMENDA PARLAMENTAR MUNICIPAL

OBJETO: A presente justificativa tem por objetivo a publicação de Inexigibilidade de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o município de Sorocaba, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DA CIDADANIA e a Organização da Sociedade Civil – ASSOCIAÇÃO SOCIAL COMUNIDADE DE AMOR – ASCA , tendo por objeto o repasse dos recursos financeiros destinados por meio de emenda parlamentar municipal.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 29 e art. 31, inciso II da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021.

A celebração do Termo de Fomento em epígrafe justifica-se ser realizada sem chamamento público, visto que os recursos são provenientes de Emenda Parlamentar Municipal, em conformidade ao disposto no art. 29 e art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, e art. 11 e seus parágrafos do Decreto Municipal nº 26.317/2021, conforme transcrição a seguir:

Art. 29. Os termos de colaboração ou de fomento que envolvam recursos decorrentes de emendas parlamentares às leis orçamentárias anuais e os acordos de cooperação serão celebrados sem chamamento público, exceto, em relação aos acordos de cooperação, quando o objeto envolver a celebração de comodato, doação de bens ou outra forma de compartilhamento de recurso patrimonial, hipótese em que o respectivo chamamento público observará o disposto nesta Lei.

Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:

II – a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

RESUMO DA JUSTIFICATIVA: Verifica-se a legalidade na formalização de parceria sem Chamamento Público, com base jurídica supracitada, haja vista, tratar-se de Organização da Sociedade Civil destinatária de emendas parlamentares com indicação expressa, que desenvolvem atividades voltadas a assistência social, conforme quadro:

COD. DE APLICAÇÃO	DESCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA	VALOR
8040333	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Social Comunidade de Amor – Asca	R\$ 30.000,00
8040371	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Social Comunidade de Amor – Asca	R\$ 50.000,00
8040540	Custeio da OSC	Incremento para as atividades da Associação Social Comunidade de Amor – Asca	R\$ 50.000,00

Nº	ÓRGÃO	PROG	FONTE	ECONÔMICA	F	AÇÃO	DESPESA	VALOR
442	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	8	4258	00886	R\$ 30.000,00
480	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	8	4290	00961	R\$ 50.000,00
665	08.01.00	4004	08	3.3.50.39.02	8	4407	01231	R\$ 50.000,00

Com fundamento no § 2º do art. 18 do Dec. Nº 26.317/21, para a habilitação e celebração do ajuste, a entidade deverá comprovar, perante a Secretaria da Cidadania o atendimento aos critérios especificados no art. 18, no que se refere a: (I) habilitação jurídica; (II) regularidade fiscal; (III) documentos de qualificação técnica; (IV) qualificação econômico-financeira; (V) documentações complementares.

Com fundamento no § 5º do art. 19 do Dec. Nº 26.317/21, a entidade deverá apresentar, previamente à assinatura do contrato, o plano de trabalho e a proposta de preço, por meio de formulários disponibilizados pela SECID – Secretaria da Cidadania.

Na forma do art. 26 do Dec. 26.317/21, finalizado o processo de inexigibilidade a Administração Pública convocará a proponente responsável pela proposta para que seja celebrado o respectivo instrumento de repasse, viabilizando a execução do objeto pretendido.

Previamente à convocação para celebração do ajuste deverá ser emitido parecer de órgão técnico da Administração Pública, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito do quanto estabelecido no par. único do art. 26 do Dec. 26.317/21.

Cumpridas todas as etapas do processo e de acordo com o art. 27 do Dec. Nº 26.317/21, em dia e hora previamente informados à proponente contemplada, esta deverá se fazer presente por meio de seu representante legal para a assinatura do instrumento, apresentando para tanto os documentos listados nos incisos de I a V do mencionado dispositivo (Anexo III).

Na forma do § 3º do art. 11 do Dec. Nº 26.317/21, admite-se a impugnação à justificativa, apresentada no prazo de cinco dias a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pela autoridade responsável em até cinco dias da data do respectivo protocolo. Havendo fundamento na impugnação, será revogado o presente ato que considerou inexigível o chamamento público.

Sorocaba, na data da assinatura digital.

Ana Cláudia Martini Fauaz

Secretária da Cidadania

SEDU

Secretaria da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 00032672/2026-70

Entidade: Associação de Pais e Mestres da E.M. “Matheus Maylasky” – CNPJ: 50.814.607/0001-83.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 134.705,00 (Cento e trinta e quatro mil, setecentos e cinco reais).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 20/07/2026

Sorocaba, 28 de julho de 2026.

Fernando Marques - Secretário da Educação

EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO

Processo: 00033500/2026-13

Entidade: Associação de Pais e Mestres do CEI 61 "Yolanda Rizzo" – CNPJ: 05.621.587/0001-70.

Objeto da parceria: Desenvolver o Fundo Rotativo da Escola para a melhoria na estrutura física e pedagógica e o bom desenvolvimento do ensino nas instituições educacionais.

Valor: R\$ 63.257,50 (Sessenta e três mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos).

Vigência: Exercício fiscal a contar da assinatura do Termo de Colaboração.

Data da assinatura: 27/07/2026

Sorocaba, 28 de julho de 2026.

Fernando Marques - Secretário da Educação



Prefeitura de SOROCABA

Secretaria da Educação

Centro de Referência em Educação “Dom José Lambert”
Rua Artur Calдини 211 – Jardim Saira – CEP 18085-050 – Sorocaba – SP
Fone: (15) 3228-9500 / 3228-9501

Expediente: SEI 3552205.404.00101098/2026-15

Sorocaba, 28 de julho de 2026.

DECLARAÇÃO DE NULIDADE DO AJUSTE

Em atendimento ao Capítulo XI, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 26.090/2021, pelo presente instrumento, **DECLARO A NULIDADE** do contrato entre a Prefeitura Municipal de Sorocaba CNPJ 46.634.044/0001-74 e a C.S. FACILITIES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ 11.977.120/0001-60 pelo período de 25/06/2026 a 30/06/2026.



Fernando Marques
Secretário da Educação

SEAD

Secretaria de Administração

PROCESSO: CPL nº. 51148/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 46/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CORDÃO GIRASSOL E CORDÃO TULIPA – SES

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: NOG. COM VARIEDADES LTDA - ME

CNPJ Nº. 20.453.472/0001-07

VALOR: R\$ 29.997,60 (VINTE E NOVE MIL, NOVECIENTOS E NOVENTA E SETE REAIS, SESENTA CENTAVOS)

DOTAÇÃO: 180100.3.390.30.99.10.301.1001.4211

180100.3.390.30.99.10.301.1001.4020

<https://abre.ai/jPIO> - LICITAÇÕES II.

FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS - SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PROCESSO: CPL nº. 58257/2026

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº. 52/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE CARTEIRINHA DE IDENTIFICAÇÃO PARA PACIENTES DE CANNABIS MEDICINAL – SES

CONTRATANTE: PREFEITURA DE SOROCABA.

CONTRATADA: AMAZONAS COMERCIO DE ADESIVOS E BRINDES LTDA

CNPJ Nº. 11.383.230/0001-01

VALOR: R\$ 10.960,00 (DEZ MIL, NOVECIENTOS E SESENTA REAIS)

DOTAÇÃO: 180100.3.390.30.99.10.301.1001.4212

<https://abre.ai/jPIO> - LICITAÇÕES II.

FABÍOLA CONCEIÇÃO P. RAMOS - SEÇÃO DE COMPRAS DIRETAS

PORTARIA SEAD Nº 16/2026	
(Altera a Portaria SEAD nº 11/2026, que designa servidores públicos municipais para compor a Comissão de Análise e Avaliação de Aditivos e Prorrogações de Contratos da Prefeitura de Sorocaba).	
ANTONIO GENEZZI LOPES, Secretário de Administração, por delegação de competência que lhe foi conferida pelo Decreto Municipal nº 22.664/2017; e,	
CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal nº 18.627/2010, que estabelece a Comissão de Análise e Avaliação de Aditivos e Prorrogações de Contratos;	
CONSIDERANDO a existência de processos em andamento licitados pela Lei nº 8.666/1993, há a necessidade de manter a designação para avaliação das alterações contratuais regidas pela Lei nº 8.666/1993 até a sua finalização, conforme art. 191, Parágrafo Único, da Lei nº 14.133/2021, além das alterações contratuais regidas pela Lei nº 14.133/2021;	
CONSIDERANDO os termos da Instrução Normativa SERH nº 04/2021,	
RESOLVE:	
Art. 1º Fica designado o servidor Guilherme Tobias Brahim para compor, na condição de suplente, a Comissão de Análise e Avaliação de Aditivos e Prorrogações de Contratos, a partir de 14 de julho de 2026.	
Art. 2º Fica designada a servidora Helen Cristina de Barros para compor, na condição de membro, a Comissão de Análise e Avaliação de Aditivos e Prorrogações de Contratos, a partir de 17 de julho de 2026.	
Art. 3º Permanecem inalteradas as demais disposições constantes da Portaria SEAD nº 11/2026, alterada pela Portaria SEAD nº 14/2026.	
Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,	
produzindo efeitos nas datas previstas nos artigos 1º e 2º.	
Palácio dos Tropeiros "Dr. José Theodoro Mendes", em 27 de julho de 2026, 372º da Fundação de Sorocaba.	
 Antonio Genezzi Lopes Secretário de Administração	

SERPO

Secretaria de Serviços Públicos e Obras

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00101129/2026-20 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A.. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: da Rua Antônio Fernandes, 96 à Rua Antônio Fernandes 192 – Jardim Gonçalves e, com extensão total de 89,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 28 de julho de 2026. Secretaria de Serviços Públicos e Obras. Darwin José de Almeida Rosa - Secretário de Serviços Públicos e Obra

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00100737/2026-17 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A.. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: da Rua Benedito Oliveira Lousada, 368 – Parque São Bento e, com extensão total de 18,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 28 de julho de 2026. Secretaria de Serviços Públicos e Obras. Darwin José de Almeida Rosa - Secretário de Serviços Públicos e Obra

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00101093/2026-84 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A.. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: da Rua Doutor Carlos Castilho Cabral, 81 – Vila Nova Sorocaba e, com extensão total de 11,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 28 de julho de 2026. Secretaria de Serviços Públicos e Obras. Darwin José de Almeida Rosa - Secretário de Serviços Públicos e Obra

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00101145/2026-12 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A.. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: da Rua Doutor Lineu Mattos Silveira, 167 – Jardim Europa e, com extensão total de 4,00 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 28 de julho de 2026. Secretaria de Serviços Públicos e Obras. Darwin José de Almeida Rosa - Secretário de Serviços Públicos e Obra

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00100966/2026-31 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A.. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: da Rua Paes de Linhares, 458 – Vila Fiori e, com extensão total de 21,25 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação.

Sorocaba, 28 de julho de 2026. Secretaria de Serviços Públicos e Obras. Darwin José de Almeida Rosa - Secretário de Serviços Públicos e Obra

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00100442/2026-41 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A.. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: Rua Pedro José Senger, 230 – Vila Haro e, com extensão total de 1,75 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 28 de julho de 2026. Secretaria de Serviços Públicos e Obras. Darwin José de Almeida Rosa - Secretário de Serviços Públicos e Obra

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00100474/2026-46 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A.. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: da Rua Piedade, nº 60 até a Rua Pilar do Sul, 51 – Jardim Leocádia e, com extensão total de 78,95 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 28 de julho de 2026. Secretaria de Serviços Públicos e Obras. Darwin José de Almeida Rosa Secretário de Serviços Públicos e Obra

A Prefeitura de Sorocaba torna público aos interessados o processo administrativo 3552205.404.00100774/2026-25 para permissão de uso precária e não exclusiva do subsolo de domínio público municipal à GAS NATURAL SÃO PAULO SUL S.A.. A obra contempla a implantação de rede e ramal no seguinte endereço: da Rua Visconde de Cairú, 375 – Vila Independência e, com extensão total de 13,35 metros. Fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para ciência e possível manifestação. Sorocaba, 28 de julho de 2026. Secretaria de Serviços Públicos e Obras. Darwin José de Almeida Rosa Secretário de Serviços Públicos e Obra

ATOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00081764/2026-83)
DECRETO Nº 31.237, DE 22 DE JULHO DE 2 026.
(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “I”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00081764/2026-83:
Descrição: Rua Sônia Maria Martinez Dias, nº 170, Central Parque – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00081764/2026-83, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00071770/2026-22)
DECRETO Nº 31.238, DE 22 DE JULHO DE 2 026.
(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00071770/2026-22:
Descrição: Rua José Luiz Flaquer, nº 875, Éden – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00071770/2026-22, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00070024/2026-11)
DECRETO Nº 31.239, DE 22 DE JULHO DE 2 026.
(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00070024/2026-11:
Descrição: Rua Sylvio Campolim, nº 794, Jardim América – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00070024/2026-11, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00067491/2026-64)
DECRETO Nº 31.240, DE 22 DE JULHO DE 2 026.
(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00067491/2026-64:
Descrição: Rua Visconde de Taunay, nº 410, Vila Jardini – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00067491/2026-64, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00065040/2026-92)

DECRETO Nº 31.241, DE 22 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00065040/2026-92:

Descrição: Rua Valdomiro Ferraresi, nº 263, Wanel Ville – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00065040/2026-92, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00079055/2026-38)

DECRETO Nº 31.242, DE 22 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00079055/2026-38:

Descrição: Rua Fernando Antônio Guerner Camargo, nº 473, Wanel Ville – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00079055/2026-38, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00073387/2026-17)

DECRETO Nº 31.243, DE 22 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00073387/2026-17:

Descrição: Rua Benedita de Almeida, nº 37, Jardim Novo Mundo – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00073387/2026-17, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00079392/2026-25)

DECRETO Nº 31.244, DE 22 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00079392/2026-25:
Descrição: Alameda dos Crisântemos, nº 75, Jardim Simus – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00079392/2026-25, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00065101/2026-11)

DECRETO Nº 31.245, DE 22 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00065101/2026-11:
Descrição: Rua Curupaiti, nº 370, Vila Jardini – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00065101/2026-11, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00081815/2026-77)

DECRETO Nº 31.246, DE 22 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00081815/2026-77:
Descrição: Rua Doutor Nogueira Martins, nº 393, Centro – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00081815/2026-77, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00072626/2026-11)

DECRETO Nº 31.247, DE 22 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00072626/2026-11:
Descrição: Rua Doutor Camilo Paulo Cury, nº 20, Wanel Ville IV – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00072626/2026-11, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUM EK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00055908/2026-46)

DECRETO Nº 31.248, DE 22 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00055908/2026-46:
Descrição: Alameda Augusto Severo, nº 1.265, Vila Elza – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00055908/2026-46, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUM EK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00076569/2026-31)

DECRETO Nº 31.249, DE 22 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00076569/2026-31:
Descrição: Rua Paes de Linhares, nº 710, Vila Fiori – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00076569/2026-31, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUM EK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS
Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00063668/2026-53)

DECRETO Nº 31.250, DE 22 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00063668/2026-53:

Descrição: Rua Aparecida, nº 648, Jardim Santa Rosália – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00063668/2026-53, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 22 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

ANA CAROLINA GOMES DOS SANTOS

Chefe da Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais

(Processo SEI nº 3552205.404.00068907/2026-61)

DECRETO Nº 31.251, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00068907/2026-61:

Descrição: Rua Januário Caserta, nº 453, Jardim Nova Manchester – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00068907/2026-61, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA

Chefe da Procuradoria Administrativa

(Processo SEI nº 3552205.404.00071706/2026-41)

DECRETO Nº 31.252, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00071706/2026-41:

Descrição: Rua Lituânia, nº 423, Jardim Guadalajara – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00071706/2026-41, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA

Chefe da Procuradoria Administrativa

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00063582/2026-21)

DECRETO Nº 31.254, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00063582/2026-21:
Descrição: Rua Laura Maiello Kook, nº 990, Ipanema das Pedras – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00063582/2026-21, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUM EK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
Chefe da Procuradoria Administrativa

(Processo SEI nº 3552205.404.00065177/2026-47)

DECRETO Nº 31.255, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00065177/2026-47:
Descrição: Rua Ministro Moacyr Amaral Santos, nº 270, Parque Vitória Régia – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00065177/2026-47, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUM EK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
Chefe da Procuradoria Administrativa

(Processo SEI nº 3552205.404.00067508/2026-83)

DECRETO Nº 31.256, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00067508/2026-83:
Descrição: Rua Roberto Flório Santana, nº 26, Parque São Bento – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00067508/2026-83, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUM EK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
Chefe da Procuradoria Administrativa

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00067818/2026-06)

DECRETO Nº 31.257, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00067818/2026-06:
Descrição: Rua Paulo Antônio do Nascimento, nº 75, Jardim Portal Da Colina – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00067818/2026-06, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
Chefe da Procuradoria Administrativa

(Processo SEI nº 3552205.404.00067729/2026-51)

DECRETO Nº 31.258, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00067729/2026-51:
Descrição: Alameda das Papoulas, nº 489, Jardim Simus – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00067729/2026-51, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
Chefe da Procuradoria Administrativa

(Processo SEI nº 3552205.404.00067570/2026-75)

DECRETO Nº 31.259, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00067570/2026-75:
Descrição: Rua Raul Pompeia, nº 317, Vila Jardini – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00067570/2026-75, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
Chefe da Procuradoria Administrativa

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00068928/2026-87)
DECRETO Nº 31.260, DE 23 DE JULHO DE 2 026.
(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00068928/2026-87:
Descrição: Avenida Doutor Américo Figueiredo, nº 475, Jardim Simus – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00068928/2026-87, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
Chefe da Procuradoria Administrativa

(Processo SEI nº 3552205.404.00070008/2026-29)
DECRETO Nº 31.261, DE 23 DE JULHO DE 2 026.
(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00070008/2026-29:
Descrição: Avenida Itavuvu, nº 1.339, Vila Elza – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00070008/2026-29, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
Chefe da Procuradoria Administrativa

(Processo SEI nº 3552205.404.00069968/2026-46)
DECRETO Nº 31.262, DE 23 DE JULHO DE 2 026.
(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:
Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00069968/2026-46:
Descrição: Avenida Americana, nº 10, Vila Nova Sorocaba – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00069968/2026-46, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
Chefe da Procuradoria Administrativa

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00070714/2026-71)

DECRETO Nº 31.263, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00070714/2026-71:

Descrição: Rua José Aparecido de Souza, nº 20, Jardim São Lourenço – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00070714/2026-71, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA

Chefe da Procuradoria Administrativa

(Processo SEI nº 3552205.404.00070658/2026-74)

DECRETO Nº 31.264, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00070658/2026-74:

Descrição: Rua Professor Diógenes de Almeida Marins, nº 20, Jardim Prestes de Barros – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00070658/2026-74, às suas expensas, sendo expressamente vedada a constru-

ção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA - Chefe da Procuradoria Administrativa

(Processo SEI nº 3552205.404.00070676/2026-56)

DECRETO Nº 31.265, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).

RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,

CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,

DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00070676/2026-56:

Descrição: Rua Carmem Miranda, nº 40, Júlio de Mesquita Filho – Sorocaba/SP.

Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00070676/2026-56, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.

Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.

Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO

Prefeito Municipal

DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES

Secretário Jurídico

SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO

Secretário de Governo

DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA

Secretário de Serviços Públicos e Obras

Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.

RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA

Chefe da Procuradoria Administrativa

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00070916/2026-12)

DECRETO Nº 31.266, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00070916/2026-12:
Descrição: Rua Tocantins, nº 514, Vila Jardini – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00070916/2026-12, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
Chefe da Procuradoria Administrativa

(Processo SEI nº 3552205.404.00070923/2026-14)

DECRETO Nº 31.267, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00070923/2026-14:
Descrição: Avenida Doutor Américo Figueiredo, nº 518, Jardim Simus – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00070923/2026-14, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
Chefe da Procuradoria Administrativa

(Processo SEI nº 3552205.404.00073379/2026-62)

DECRETO Nº 31.268, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00073379/2026-62:
Descrição: Rua Roque da Silva, nº 542, Parque das Paineiras – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00073379/2026-62, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
Chefe da Procuradoria Administrativa

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00073995/2026-13)

DECRETO Nº 31.269, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00073995/2026-13:
Descrição: Avenida Elias Maluf, nº 1.923, Wanel Ville – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00073995/2026-13, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
Chefe da Procuradoria Administrativa

(Processo SEI nº 3552205.404.00076604/2026-12)

DECRETO Nº 31.270, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00076604/2026-12:
Descrição: Rua Doutor José Francisco Graziosi, nº 101, Jardim Judith – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00076604/2026-12, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
Chefe da Procuradoria Administrativa

(Processo SEI nº 3552205.404.00076556/2026-62)

DECRETO Nº 31.271, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00076556/2026-62:
Descrição: Rua Espanha, nº 205 - Jardim Europa - Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00076556/2026-62, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMÉK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
Chefe da Procuradoria Administrativa

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00077568/2026-12)

DECRETO Nº 31.272, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “r”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00077568/2026-12:
Descrição: Avenida Doutor Américo Figueiredo, nº 1.006, Jardim Simus – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00077568/2026-12, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
Chefe da Procuradoria Administrativa

(Processo SEI nº 3552205.404.00078391/2026-63)

DECRETO Nº 31.273, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “r”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00078391/2026-63:
Descrição: Rua Carlos Eugênio de Siqueira Salerno, nº 542, Parque Campolim – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00078391/2026-63, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.

Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
Chefe da Procuradoria Administrativa

(Processo SEI nº 3552205.404.00081641/2026-42)

DECRETO Nº 31.275, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00081641/2026-42:
Descrição: Rua Luiz Braille, nº 50, Jardim Brasilândia – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00081641/2026-42, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO
Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES
Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO
Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA
Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA
Chefe da Procuradoria Administrativa

DECRETOS

(Processo SEI nº 3552205.404.00081779/2026-41)
DECRETO Nº 31.276, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00081779/2026-41:
Descrição: Alameda das Margaridas, nº 115, Jardim Simus – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00081779/2026-41, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação de Sorocaba.

RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO - Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA - Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA - Chefe da Procuradoria Administrativa

(Processo SEI nº 3552205.404.00072303/2026-10)
DECRETO Nº 31.277, DE 23 DE JULHO DE 2 026.

(Dispõe sobre permissão de uso, precária e não exclusiva, do subsolo de domínio público municipal à Gás Natural São Paulo Sul S.A. e dá outras providências).
RODRIGO MAGANHATO, Prefeito de Sorocaba, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela alínea “i”, inciso I, art. 79, da Lei Orgânica do Município e, especialmente, nos termos da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, e do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que a regulamenta; e,
CONSIDERANDO que a outorga da utilização de uso prevista no art. 1º, da Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, far-se-á mediante autorização do Prefeito, através de Decreto de outorga de permissão de uso, subsequentemente à aprovação do projeto, cujas obrigações seguirão as normas contidas nos preceitos estabelecidos na presente Lei,
DECRETA:

Art. 1º Fica permitido, a título precário, pelo prazo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da publicação deste Decreto, o uso de trechos do espaço público de domínio municipal, abaixo descrito e caracterizado, à Gás Natural São Paulo Sul S.A., desde que atendidas as disposições expressas no artigo 2º, do Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a Lei nº 11.461, de 8 de dezembro de 2016, conforme consta no Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00072303/2026-10:
Descrição: Rua Hermes Waldemarin, nº 267, Jardim Tropical – Sorocaba/SP.
Art. 2º A Permissionária deverá utilizar as áreas públicas descritas no Processo Administrativo mencionado no artigo 1º exclusivamente para, dentro das especificações técnicas estabelecidas pelo Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, implantação de rede e ramal de distribuição de gás natural na localidade constante do Processo Administrativo SEI nº 3552205.404.00072303/2026-10, às suas expensas, sendo expressamente vedada a construção de qualquer tipo de edificação em tais áreas, bem como a transferência das permissões ora outorgadas a terceiros.
Art. 3º Na hipótese de existência de mata ciliar, faixa de proteção a córrego, ou demais áreas de preservação permanente na área ora permitida, fica a permissionária obrigada a mantê-la e protegê-la, procedendo-se ao licenciamento ambiental perante a Secretaria Municipal do Meio Ambiente, Proteção e Bem-Estar Animal (SEMA) sempre que a legislação exigir.
Art. 4º A permissionária assinará Termo de Compromisso e Responsabilidade pelo qual se obrigará a cumprir todas as determinações previstas no Decreto nº 23.605, de 2 de abril de 2018, que regulamenta a matéria.
Art. 5º Findo o prazo de permissão de uso previsto neste Decreto ou em caso de sua revogação expressa, a permissionária deverá desocupar os bens públicos cujos usos lhe foram permitidos, retirando os seus equipamentos instalados, sem direito à retenção e/ou indenização por quaisquer benfeitorias, ainda que necessárias, as quais serão, desde logo, incorporadas ao patrimônio público do Município.
Art. 6º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão por conta de verba orçamentária própria.
Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Palácio dos Tropeiros “Dr. José Theodoro Mendes”, em 23 de julho de 2 026, 371º da Fundação

de Sorocaba.
RODRIGO MAGANHATO - Prefeito Municipal
DOUGLAS DOMINGOS DE MORAES - Secretário Jurídico
SERGIO DAVID ROSUMEK BARRETO - Secretário de Governo
DARWIN JOSÉ DE ALMEIDA ROSA - Secretário de Serviços Públicos e Obras
Publicado na Divisão de Controle de Documentos e Atos Oficiais, na data supra.
RAFAEL RODRIGO TEIXEIRA - Chefe da Procuradoria Administrativa

URBES

Trânsito e Transporte

Código de Trânsito Brasileiro - Art. 267
Deverá ser imposta a penalidade de advertência por escrito à infração de natureza leve ou média, passível de ser punido com multa, caso o infrator não tenha cometido nenhuma outra infração nos últimos 12 (doze) meses. O pedido somente poderá ser formulado na fase da Defesa Prévia e o proprietário ou o condutor indicado deverá juntar o formulário devidamente preenchido, de forma legível e sem rasuras, juntar a cópia da CNH e juntar também o documento emitido pelo órgão de trânsito responsável que demonstre a situação de seu prontuário, referente aos últimos 12 (doze) meses, anteriores à data da infração.
(Lei Municipal nº 9.795/2011 acrescida pela Lei Municipal nº 11.628/17)

Extrato do Contrato nº 16/25
Processo SEI Nº 3552205.404.00009900/2025-27
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 06/25
Objeto: Primeiro Aditivo do Contrato nº 16/25 - Prestação do Serviço de Manutenção de Veículos Pesados com fornecimento de peças.
Prazo: 28/07/25 a 27/07/26
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba -URBES.
Contratada: Genésio de Jesus Marchi & Cia Ltda.
Nome Fantasia: (***)
CNPJ: 05.418.208/0001-49
Valor: R\$ 215.700,00 (duzentos e quinze mil e setecentos reais) / ano.
Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido contrato.
Assinatura: 27 de julho de 2026.
Sorocaba, 28 de julho de 2026.
Cibelle Santana Araújo Mendes - Gerente de Licitações e Contratos

Extrato do Contrato nº 17/22
Processo: 742/2022
Objeto: Quinto Aditivo do Contrato nº 17/22 - Contratação de empresa para prestação de serviços de fornecimento de software contábil e fiscal online com armazenamento de banco de dados em Nuvem (Cloud), incluindo na licença de uso dos módulos a prestação de serviço de suporte técnico e manutenção.
Prazo: 29/07/26 a 28/07/27
Contratante: Empresa de Desenvolvimento Urbano e Social de Sorocaba -URBES.
Contratada: AO3 Tecnologia Ltda.
Nome Fantasia: AO3
CNPJ: 64.555.626/0001-47
Valor: R\$ 9.328,68 (nove mil, trezentos e vinte e oito reais e sessenta e oito centavos)/ano.
Ficam ratificadas as demais Cláusulas, Itens e Subitens do referido contrato.
Assinatura: 28 de julho de 2026.
Sorocaba, 28 de julho de 2026.
Cibelle Santana Araújo Mendes - Gerente de Licitações e Contratos

SEGOV

Secretaria de Governo

PROCESSO Nº 2996/2020
Interessada – JOÃO BATISTA MORAES
Assunto – PERMISSÃO DE USO
Despacho – INDEFERIDO, conforme manifestação da Seção de Fiscalização de Permissão de Uso - SFPU em fls.100.
SÉRGIO DAVID ROSUMEK BARRETO - Secretário de Governo

EXTRATO DE TERMO DE DOAÇÃO
Processo: 3552205.404.00097483/2026-42
Donatário: Prefeitura de Sorocaba
Doadora: Amanda da Silva Lins
Objeto: Serviço de Show Musical
Sorocaba, 27 de julho de 2026.
Sergio David Rosumek Barreto - Secretário de Governo

SERH

Secretaria de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 2241-2026/DICAF
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA, Secretário de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais, resolve tornar sem efeito a Portaria nº 2233-2026/DICAF, de 27 de julho de 2026.
Palácio dos Tropeiros, 28 de julho de 2026.
CLEBER MARTINS FERNANDES DA COSTA
Secretário de Recursos Humanos